



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 131 /

**“ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS AO ART. 214 DA LEI Nº 2.427, DE 11 DE JULHO DE 1976, QUE ‘INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 214 da Lei nº 2.427, de 11 de julho de 1976, que “Institui o Código de Posturas Municipal de Poços de Caldas e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 214. (...)

VII. nas áreas públicas destinadas à prática de esportes. (AC)

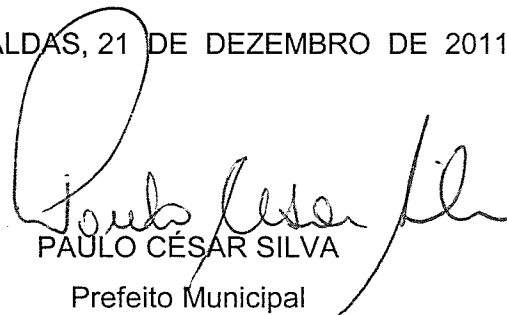
§ 1º. As placas com letreiros poderão ser colocadas quando confeccionadas em metal, vidro ou material adequado, nos seguintes casos: (NR)

(...)

§ 2º. Para efeito do disposto no inciso VII deste artigo, a permissão dar-se-á por meio de parcerias celebradas entre a Prefeitura e entidades empresariais, visando a aplicação dos recursos obtidos com a publicidade, na manutenção das respectivas praças e quadras de esportes.” (AC)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 10793, de 22/12/2011.

ERRATA 10794 23/12/2011